



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 07/90.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

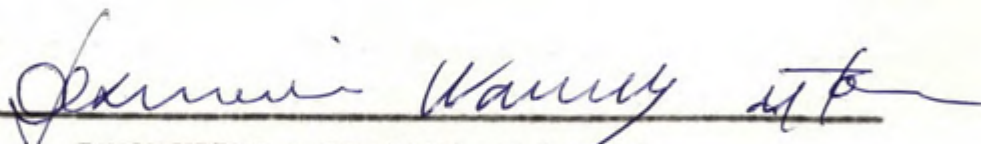
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Malta, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 12/89, de 07 de Outubro de 1989 (Lei Orçamen-
tária) e Lei Municipal nº 03/90, de 12 de Maio de 1990, para ser -
vir de reforços de dotações constantes no orçamento do corrente ' Exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares auto-
rizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos ' caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta - PB

Em, 08 de outubro de 1990.


DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

- PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

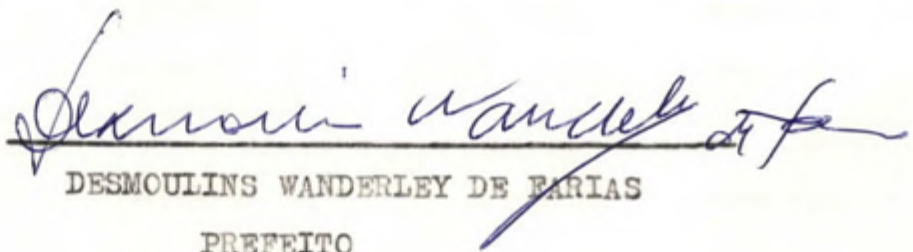
J U S T I F I C A T I V A

Durante o Exercício de 1990, foi constatado um excesso de arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um incremento da Receita Municipal, quando as autorizações anteriores para o corrente exercício não comportou as totalidades dos Créditos Suplementares abertos durante a execução orçamentária deste ano.

Daí porque, a fim de prosseguirmos com a nossa execução estamos solicitando deste Poder Legislativo, autorização para abertura de Créditos Suplementares, conforme preceitua o art. 1º do Projeto de Lei.

Na certeza de que seremos atendidos subscrevemo-nos

Atenciosamente,


DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS
PREFEITO